

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Londrina, 83 – Fone/Fax: (0\*\*43) 433-1013  
CNPJ: 01.612.453/0001-31 – CEP: 86.880-000 – Ariranha do Ivaí – Pr.

**LEI Nº 149/2003**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a adquirir imóveis e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** – Fica referendado a aquisição de imóvel feita pelo Poder Executivo Municipal com as seguintes características: um imóvel rural com área de 10.000,00 m<sup>2</sup> (dez mil metros quadrados), composto pelo Lote 67-A, Gleba Ariranha e Rio Azul, Secção “E”, situado na localidade do Rio Claro, neste Município de Ariranha do Ivaí – Pr., constante na matrícula 10.486, do Cartório de Registro de Imóveis de Ivaiporã, para fins da construção de um Aterro Sanitário.

**Art. 2º** – O valor a ser pago na área constante no artigo anterior, será conforme determinação da Comissão permanente de Avaliação de bens móveis e imóveis.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aquisição deste imóvel, correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

  
SILVIO GABRIEL PETRASSI  
Prefeito Municipal

PUBLICADO(A) NO JORNAL  
Paraná Centro  
N.º 491 Pág: 18  
Edição de 22 / 12 / 2003  
